



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

**LEI Nº. 757/2016.**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COOPERAÇÃO CONCEDENDO SUBVENÇÃO DE CARÁTER SOCIAL, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS À **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA – AUCEN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:*

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de fomento ou termo de cooperação e conceder subvenção de caráter social, transferindo recursos financeiros à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN CNPJ 08.105.032/0001-63, com sede Av. Juvenal Silva Braga, 160.

**Art. 2º** - O Chefe do Executivo Municipal repassará à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN, recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para que a associação possa cobrir parte despesas de custeio de serviços de transportes com os alunos universitários e cursistas que necessitam do transporte diário até a cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

**§ 1º** – Para fazer jus a este repasse mensal à entidade deverá apresentar junto ao Departamento de Contabilidade deste Município, o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês.

**§ 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 705/2015.

Esperança Nova - PR, 09 de Março de 2016.

**EVERTON BARBIERI**  
**Prefeito Municipal**